



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROJETO DE LEI Nº 06/90

Convalida despesas realizadas pelo Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e Ele SAN  
CIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convalidadas as despesas realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal executadas entre 25 de julho até a presente data.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior corresponde apenas a gratificações concedidas a funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º/novembro/1990.

  
JOÃO CARTAXO LOUREIRO

PREFEITO